



## INFORMAÇÃO

N.º

049/17/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Procedo-se à audiência  
pública.

13.03.17 f.

**ASSUNTO: Concurso Público para: "Fornecimento continuado de massa betuminosa a frio" - CP-CCP-ABS n.º 06/2017**

### RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento continuado de massa betuminosa a frio, por despacho superiormente proferido na data de 17/02/2017, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 20/02/2017, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em [www.saphety.com/saphetygov](http://www.saphety.com/saphetygov).

As empresas concorrentes foram a Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.; a A. M. Cacho & Brás, Lda.; a Construções Pragosa, S. A. e a Embeiral - Engenharia e Construção, S. A..

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisados que foram os recibos comprovativos, da plataforma eletrónica, que exibem a data de submissão, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a entrega das mesmas.

De seguida, foram então verificados os documentos solicitados sendo que se constatou que a empresa Construções Pragosa, S. A. não apresentou nenhum dos documentos solicitados no ponto 8., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, pelo que se considera excluída da análise do mesmo,





nos termos do disposto na alínea d), do número 2, do artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, por a mesma não ser constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º.

Seguidamente foram então verificados os documentos apresentados, pelas restantes empresas concorrentes, sendo que se constatou que as mesmas apresentaram a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se consideram admitidas à análise do mesmo.

O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação do valor unitário, por tonelada, de massa betuminosa a concurso, com transporte assegurado pela empresa adjudicatária, bem como do valor global calculado com base nas quantidades a concurso e que o quadro abaixo, resume as respetivas propostas de preços, de cada uma das empresas concorrentes, que foram admitidas à análise do procedimento.

Empresa concorrente	Valor unitário (s/ IVA)	Valor global (s/ IVA) - para as 950 toneladas	N.º de ordem
<b>Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.</b>	<b>29,45 €</b>	<b>27.977,50 €</b>	<b>1.º</b>
A. M. Cacho & Brás, Lda.	29,50 €	28.025,00 €	2.º
Embeiral - Engenharia e Construção, S. A.	30,00 €	28.500,00 €	3.º

Assim, atendendo a que a adjudicação seria efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, tendo em conta o definido no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, procedeu-se à ordenação das propostas admitidas sendo que, ao menor valor global da proposta em análise, correspondeu o número de ordem 1 e ao segundo menor valor global da proposta o número de ordem, e assim sucessivamente, como se expressa também no referido quadro.

Face ao exposto, e atendendo à análise efetuada, constata-se que a proposta financeiramente mais vantajosa é a apresentada pela empresa **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.** pelo que se sugere que, a adjudicação do presente procedimento, lhe seja efetuada pelo valor global de **27.977,50 €** (vinte e sete mil novecentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos) + IVA a 23% = **34.412,33 €** (trinta e quatro mil quatrocentos e doze euros e trinta e três cêntimos), considerando o valor unitário de **29,45 € + IVA**, por tonelada, de massa betuminosa a frio, para as **950 toneladas** a concurso, tendo em conta que o **transporte será assegurado pela empresa adjudicatária**, com a descarga do material a efetuar-se no Edifício dos Estaleiros Municipais, sita na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede.

O Contrato terá o seu início a 01 de junho de 2017 e manter-se-á em vigor até 31 de maio de 2018, salvo se se consumirem, antes desta data, as quantidades a concurso, situação que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data.





O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de massas a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas abaixo indicadas, onde se o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob os números expressos, nos anos de 2017 e de 2018, devidamente distribuído pelas mesmas, sob os números expressos, sendo que contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2018, a parte do valor considerado para o referido ano, face às quantidades de massas a adquirir, ao período de vigência do procedimento e ao preço estimado para o referido material devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os dados de adjudicação se resumem:

→ **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso RI:572/2017/2017, de 17/02/2017:**

→ **Ano 2017: 4.417,50 € + IVA a 23% = 5.433,53 € (150 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 29,45 € + IVA).**

 **Carlos**  
4



→ **Rúbrica Orçamental 02 02012108** - "Bens para Manutenção, Conservação de Caminhos, Arruamentos, Pavimentos Pedonais", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso RI:573/2017/2017, de 17/02/2017**:

→ **Ano 2017: 11.780,00 € + IVA a 23% = 14.489,40 €** (400 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 29,45 € + IVA);

→ **Ano 2018: 11.780,00 € + IVA a 23% = 14.489,40 €** (400 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 29,45 € + IVA).

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/12/2016.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 13 de março de 2017

O Júri,

  
Eng.º António Adelino C. de Abreu (Diretor do D.O.U.)

  
Sérgio Emanuel Mamede Fernandes (Chefe da D.F.A.)

  
Eng.º Carlos Alberto Silva Santos (Chefe da D.M.E.I.)

DFA	Elaborado
	